EDITAL DE LICITAÇÃO № 025/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017, Processo Administrativo nº 055/2017, REGISTRO DE PREÇOS, visando a contratação de serviços de arbitragem para campeonatos que serão realizados no município, no exercício de 2017. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentação, deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, à Avenida Marechal Costa e Silva, 111, em Pinheiro Preto - SC. O credenciamento ocorrerá até às 14:00 horas do dia 21/03/2017, com abertura da sessão às 14:15 horas do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, ENTREGA PARCELADA, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.785/07, Decreto Federal nº 7.829/13, Decreto Municipal nº 4.077/2014, e pela Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital visa a contratação de <u>serviços de arbitragem</u> para campeonatos municipais, conforme itens abaixo:

ITEM	MODALIDADE	QUANTIDADE APROX.	PARTICIPANTES
01	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO, CONTENDO: 02 árbitros e 01 Mesário.		Pessoa Jurídica
02	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEI CONTENDO: 02 árbitros e 01 Mesário.	70 PARTIDAS POR ANO	Pessoa Jurídica
03	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA BOCHA CONTENDO: 01 (um) árbitro.	230 PARTIDAS POR ANO	Pessoa Jurídica e Física
04	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO CONTENDO: 01 árbitro, 02 (dois bandeirinhas), 01 (um) mesário.	16 PARTIDAS POR ANO	Pessoa Jurídica

1.2 Os árbitros deverão deslocar-se com veículo próprio, sem qualquer ônus para o Município, até os locais da competição.



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- **1.3** Os serviços deverão ser prestados conforme regulamento e tabelas dos Campeonatos Municipais, a serem confeccionadas após o resultado da presente licitação, juntamente com os vencedores deste certame.
- **1.4** A Contratada compromete-se, de acordo com as datas e horários previamente divulgados pela CME, a apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência nos locais dos jogos com a equipe completa e fardada. A equipe deverá arbitrar de acordo com as regras oficiais, respeitando os pormenores do regulamento oficial das competições, bem como estarem inteirados com os objetivos e finalidades dos jogos e com o processo educativo da competição. A licitante deverá ter disponibilidade para arbitrar, durante a semana e nos finais de semana, nos turnos manhã, tarde e noite, conforme tabelas de jogos e horários de competições.
- **1.5** Sempre que houve necessidade de incluir mais membros na equipe de arbitragem, os nomes e os documentos de comprovação deverão ser apresentados, no mínimo, 10 (dez) dias úteis antes da partida/provas(s) em que o(a) mesmo(a) atuará, só podendo atuar após a liberação da Coordenação Técnica dos jogos por escrito.
- **1.6** O Município, por intermédio da CME, poderá solicitar a retirada da competição de algum árbitro que não estiver atuando de acordo com o regulamento ou demais normas e determinações da CME. A Contratada deverá dispor das condições necessárias para atender eventos que possam ocorrer simultaneamente.
- **1.7** O pagamento será de acordo com os jogos a serem realizados. Se houver redução do número de rodadas, será pago somente as rodadas que acontecerem. Os jogos serão realizados nos locais estabelecidos para cada campeonato a ser agendados e informado pelo responsável da CME no decorrer do ano.
- **1.8** As despesas com deslocamento, materiais a serem utilizadas na prestação do serviço e demais despesas e encargos deverão estar inclusas no valor cotado.
- **1.9.** A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições. As quantidades são estimativas, podendo o governo municipal contratá-los em quantidades maiores, menores ou ainda não contratá-los..
- **1.10** A validade do presente registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data da homologação.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar, ao pregoeiro, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

- 2.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião.
- 2.3 O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:
- a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.
- b) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), sendo que deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado deverão ser protocolados antes do término da fase de credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

ENVELOPE Nº 01
PREGÃO Nº 025/2017,
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02
PREGÃO nº 025/2017,
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4 - DA PROPOSTA

4.1 – No envelope nº 01, deverá conter a proposta em 01 (uma) via, original, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- a) Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente; ou no caso de pessoa física, nome e CPF
- b) Valor total da proposta de cada item, discriminando seu valor unitário, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02(DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos e encargos sociais.
- 4.2 Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.
- 4.3 Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexeqüíveis ou excessivos.
- 4.4 A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do certame pessoas físicas e ou jurídicas.
- 5.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- a)Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c)Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d)Estrangeiras que não funcionem no País.

5.3 DA HABILITAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.3.1 – Habilitação Jurídica:

- 5.3.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial. (Pessoa Jurídica)
- 5.3.1.2 Cartão do CNPJ/MF ou CPF.



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Obs: Caso o documento exigido no item 6.1.1, já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no ENVELOPE Nº 02 – Da habilitação.

5.3.2 – Habilitação Fiscal:

- 5.3.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão quanto à Dívida Ativa da União. (Pessoa Jurídica e Física)
- b) Certidão de Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais. (Pessoa Jurídica e Física)
- 5.3.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente. (Pessoa Jurídica e Física)
- 5.3.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente. (Pessoa Jurídica e Física)
- 5.3.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. (Pessoa Jurídica)
- 5.3.2.5 Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social INSS. (Pessoa Jurídica)
- 5.3.2.6 Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011. **(Pessoa Jurídica e Física)**

5.3.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Pessoa Jurídica)

5.3.4 – Qualificação Técnica: (Pessoa Jurídica e Física)

- I Declaração de que recebeu os documentos e informações acerca desta licitação; (Pessoa Jurídica e Física)
- II Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos para participar da licitação, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93. (**Pessoa Jurídica e Física**)
- III Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal). (**Pessoa Jurídica e Física**)

- IV Relação de árbitros a serem escalados; (Pessoa Jurídica e Física)
- V Declaração de Idoneidade; (Pessoa Jurídica e Física)
- VI Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. O(s) documento(s) deve(m) ser assinado(s) e apresentado(s) em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da entidade contratante, contendo, obrigatoriamente as seguintes informações:
 - 1) nome da empresa contratante, CNPJ, endereço completo com telefone, nome e cargo do signatário do atestado;
 - 2) nome da empresa ou pessoa física contratada;
 - 3) data de emissão do atestado;
 - 4) modalidades arbitradas e tipo do evento.
 - 5) relação nominal dos árbitros especificando: nome, modalidade em que tenha atuado, função e identidade.
- **5.4** Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.
- **5.5** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30(trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.
- **5.6.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *INTERNET*. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- **5.7.** A inabilitação para o certame importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.
- 5.8. No caso de tratar-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, será observado o que dispõe os arts. 42 e ss. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

6 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

- 6.1 No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.
- 6.2 Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão, e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.
- 6.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 6.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
- 6.5 Verificada a conformidade, o pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 6.6 Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.7 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.
- 6.8 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 6.9 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 6.10- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.11- A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.
- 6.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- 6.13 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.
- 6.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 6.15 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 6.16 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 6.17 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 6.18 Nas situações previstas nos itens 6.13, 6.14 e 6.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 6.19 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.
- 6.20 A data a ser considerada para análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.
- 6.21 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 6.22 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro.
- 6.23 Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- 7.1 O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR PARTIDA/MODALIDADE**, desde que atendidas as especificações constantes neste edital.
- 7.2 As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seu anexo, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.
- 7.3 As questões relativas ao julgamento não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 8.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

9- DAS PENALIDADES

- 9.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.
- 9.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.
- 9.3 Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco)



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 9.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.5 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS Função:27 - Desporto e Lazer Subfunção:812 - Desporto Comunitário Programa:24 - Esporte É Vida Ação:2.43 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS Despesa 156 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários

11 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta.

11.2. O contrato vigorará até o término do campeonato municipal.

- 11.3 A entrega do Objeto licitado deverá ser efetuada no prazo de validade do registro de preços, contados da homologação/adjudicação do processo licitatório e mediante expedição da Nota de Compra, na PREFEITURA MUNICIPAL SETOR DE COMPRAS.
- 11.4. No prazo DIRETO a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO, o objeto licitado.
- 11.5 Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública,

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Fone/Fax: (49) 3562-2000 89570-000 - PINHEIRO PRETO - SC.



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

retornando-se à fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.6 A ATA de Registro de Preço terá a vigência de 12 (DOZE) meses a contar da homologação do processo licitatório, não podendo ser prorrogado por se tratar da modalidade de registro de preço.

12 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 12.1 Fica vedado o reajuste de preços.
- 12.2 O pagamento do preço será efetivado tão logo autorizado pela Secretaria de Educação, órgão responsável pelo recebimento do material.

13 - DO CONTRATO

- 13.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.
- 13.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 13.3 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14 – DA RESCISÃO

- 14.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8666/93.
- 14.2 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se à empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 15.2 O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões, em conformidade com o art. 65 da lei nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- 15.3 Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.
- 15.4 No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.
- 15.5 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.6 É fundamental a presença do licitante ou de se representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 15.7 Fazem parte do presente Edital:
- Anexo I Minuta Ata de Registro de Preços;
- **Anexo II –** Minuta do contrato;
- **Anexo III Modelo de credenciamento**;
- **Anexo IV –** Declaração menores;
- **Anexo V –** Declaração de inexistência de fatos impeditivos e idoneidade;
- **Anexo VI -** Formulário proposta comercial cotação de preços;
- Anexo VII Declaração de que recebeu os documentos e informações;
- Anexo VIII Orçamento.
- 15.8 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.
- 15.9 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 15.10 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
- 15.11. A presente licitação é regida pelas disposições da Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações efetuadas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, sendo que os recursos eventualmente interpostos devem seguir o disposto nos referidos diplomas legais

THE REPORT OF

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- 16.12 O edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, junto a sede da Administração Municipal, fone (049) 3562-2000, Fax (049) 3562-2000, na Avenida Marechal Costa e Silva, n.111.
- 16.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

PEDRO RABUSKE PREFEITO MUNICIPAL

I Paul Paul

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.025/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA
EVENTOS ESPORTIVOS A SE REALIZAREM NO MUNICIPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2017/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO – SC, E DE OUTRO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO

Ao(s) XXXX dia do mês de de 2017, o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111 - Pinheiro Preto, inscrito no CNPJ sob nº 82.827.148/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PEDRO RABUSKE, brasileiro, separado judicialmente, portador do CPF sob nº residente e domiciliado na Linha União, interior de Pinheiro Preto/SC, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Precos, tendo sido a empresa/pessoa com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela CME, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, bem como, pelo representante da empresa ou pessoa física com preços registrados, Sr. XXXXXXXXXXXXX, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº** 025/2017e seus Anexos, **Processo nº**. **055/2017**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, Decreto Municipal nº 160/2007, de edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. N.025/2017 e dos anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

- 1.1. O objeto da presente ATA é o Registro de Preço para serviço especializado de ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS A SE REALIZAREM NO MUNICIPIO, constantes da proposta de preço referente Edital de Pregão Presencial nº N.025/2017 e anexos.
- 1.2 O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos serviços são os constantes da tabela abaixo:

ITENS HOMOLOGADOS	MODALIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO, CONTENDO: 02 árbitros e 01 Mesário.	230		
02	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEI CONTENDO: 02 árbitros e 01 Mesário.	70 PARTIDAS		
03	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA BOCHA CONTENDO: 01 (um) árbitro.			
04	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO CONTENDO: 01 árbitro, 02 (dois bandeirinhas), 01 (um) mesário.	16 PARTIDAS		



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u>: o pagamento será de acordo com os jogos a serem realizados, se houver redução do número de rodadas, será pago somente as rodadas que acontecerem. Os jogos serão realizados nos locais estabelecidos para cada campeonato a ser informado pelo responsável da CME no decorrer do ano, as despesas com deslocamento, materiais a serem utilizadas na prestação do serviço e demais despesas e encargos deverão estar inclusas no valor cotado

Parágrafo único: A presente ATA de Registro de Preços constitui-se documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 2.1 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, tomando-se por base a proposta de preços.
- § 1º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
- I convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- § 2º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **§ 2º** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado por se tratar da modalidade de registro de preço.



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- 3.2. O pagamento será efetuado 05 dias após a entrega do objeto licitado/serviços prestados, pelo proponente, cumpridos os tramites legais, e após entrega do documento fiscal correspondente e **certificado pelo Diretor da CME a prestação do serviço**.
- 3.3 Os serviços deverão ser prestados, conforme a necessidade e solicitação do município, de acordo com o edital, a proposta vencedora da Licitação, o presente termo e as cláusulas das minutas do Termo de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1 Dos Direitos:
- 4.1.1 da ADMINISTRAÇÃO: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e
- 4.1.2 -do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preterido, no caso de contratação por outra forma.
- 4.2 Das Obrigações:

DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 4.2.1. Executar os serviços objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações.
- 4.2.2. Reconhecer todos os direitos do Município de rescisão unilateral do contrato.
- 4.2.3. Manter, durante o período de execução até o pagamento dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
- 4..2.4 Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.
- 4.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
- 4.2.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
- 4.2.7. Outras obrigações constantes do Edital de Licitação.

DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.2.8. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- 4.2.9. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
- 4.2.10. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos serviços.
- 4.2.11. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
- 4.2.12. Outras obrigações constantes no Edital de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:
- 5.1.1 -pela Administração quando:
- 5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- 5.1.1.2 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- 5.1.1.3 os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;
- 5.1.1.4 -o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.1.1.5 -por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;
- 5.1.2 pelo fornecedor dos serviços mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA -DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 6.1. O COMPROMITENTE se sujeita às seguintes penalidades:
- 6.1.1 -multa sobre o valor do contrato;
- a) 10 %: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato
- b) 10 %: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.
- 6.1.2 II -demais sanções estabelecidas na Lei federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula com fixação no Mural Público do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS Função:27 - Desporto e Lazer Subfunção:812 - Desporto Comunitário Programa:24 - Esporte É Vida Ação:2.43 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS Despesa 156 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

.7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC,.....de.....de 2017.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA



ANEXO II PREGÃO Nº 025/2017 CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a), portador da Cédula de
Identidade nº, a participar da licitação
instaurada pelo Município de Pinheiro Preto, na modalidade Pregão nº, na
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar
se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como
formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
,, de de 2017.
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO III PREGÃO Nº 025/2017 DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

					,	CNPJ	nº	
(razão	social	da	Empresa)		(endereço	,	sediada comple	na to)
9854/97 insalubr	, que nã	o empempre	orega menor de ga menor de 1	o Art.27, V, da L e 18 (dezoito) ar 6 (dezesseis) and	os, em trabalh	o noturn	o, perigoso	ΟU
			,	, de		_ de 201	7.	
I	Nome co	mple	to e assinatur	a do(s) represen	tante(s) legal(i	s) da en	 npresa	



ANEXO IV PREGÃO 025/2017 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro Preto/SC, modalidade Pregão Presencial, licitação n.º 36/2015, de que a empresa não sofreu e ou não teve qualquer condenação administrativa, cuja pena tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

CNPJ Nº

Por ser expressão	o da verdade, firmamos a presente.	
	, de de	de 2017.
-	PROPONENTE	

THE R PARTIE PARTIE

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO V PREGÃO 025/2017 Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
CEP:	
FONE CONTATO:	
E-MAIL CONTATO:	

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos municipais

Item 01 – CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS DO MUNICÍPIO:

ITEM	MODALIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇO DE ARBITRAGEM	230		
	PARA FUTEBOL DE SALÃO,	PARTIDAS		
	CONTENDO: 02 árbitros e 01			
	Mesário.			
02	SERVIÇO DE ARBITRAGEM	70 PARTIDAS		
	PARA VOLEI CONTENDO: 02			
	árbitros e 01 Mesário.			
03	SERVIÇO DE ARBITRAGEM	230		
	PARA BOCHA CONTENDO: 01	PARTIDAS		
	(um) árbitro.			
04	SERVIÇO DE ARBITRAGEM	16 PARTIDAS		
	PARA FUTEBOL DE CAMPO			
	CONTENDO: 01 árbitro, 02 (dois			
	bandeirinhas), 01 (um) mesário.			

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme solicitação e após a homologação/adjudicação e expedição da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



	,, de	de 2017.
Nome completo e as	ssinatura do(s) representan	te(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VI PREGÃO Nº 025/2017 DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

, CNPJ sob o n.º	sediada na
DECLARA que recebeu os documento exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condiçõ cumprimento das obrigações objeto da licitação.	
,, de de 20	17.
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da e	



ANEXO VII PREGÃO Nº 025/2017 Orçamento

ITEM	MODALIDADE	QUANTIDADE APROX.	ORÇAMENTO (POR JOGO)
01	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO, CONTENDO: 02 árbitros e 01 Mesário.		R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
02	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEI CONTENDO: 02 árbitros e 01 Mesário.	70 PARTIDAS POR ANO	R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)
03	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA BOCHA CONTENDO: 01 (um) árbitro.	230 PARTIDAS POR ANO	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
04	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO CONTENDO: 01 árbitro, 02 (dois bandeirinhas), 01 (um) mesário.	16 PARTIDAS POR ANO	R\$ 500,00 (quinhentos reais)